



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável DFD:	PATRÍCIA CHIOCHETTA ALVES
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos (Cirurgião-Dentista) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), visando fortalecer e ampliar a oferta de serviços odontológicos na Rede Municipal de Saúde e atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme PROPOSTA INVESTESUS Nº 36000706535202500 E PROPOSTA 36000758517202600-MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto Municipal nº 030, de 15 de março de 2022, que regulamenta a área geográfica para aplicação dos benefícios destinados às empresas locais e regionais;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e organização dos serviços públicos de saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pelo Ministério da Saúde;
- Portarias, resoluções e demais normativos do Ministério da Saúde aplicáveis à Atenção Primária à Saúde e à Saúde Bucal;
- Proposta InvestSUS nº 36000706535202500;
- Proposta InvestSUS nº 36000758517202600;
- Demais legislações e normas correlatas aplicáveis à execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Essa redação fica adequada porque o objeto envolve prestação de serviços odontológicos na Atenção Primária, financiados por recursos federais oriundos das propostas InvestSUS mencionadas na DFD.

✦ Decreto Municipal nº. 030, de 15 de março de 2022 - Regulamenta a área geográfica para os termos local e regional;

- Decreto **Municipal nº 047/2022** – Institui diretrizes e procedimentos para a formalização dos Estudos Técnicos Preliminares, padroniza o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Relatório de Viabilidade no âmbito das contratações públicas, e dá providências correlatas;
- Decreto **Municipal nº 062/2025** – Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos de Riscos e Contratações, que atuará concomitantemente como Comissão Provisória de Planejamento, e dá outras providências;
- Decreto **Municipal nº 122/2025** – Dispõe sobre a regulamentação da Gestão de Riscos nas Contratações Públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências;
- Decreto **Municipal nº 084/2025** – Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços para contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências;
- Instrução **Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto-Lei **nº 5.452, de 1º de maio de 1943** – Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2. Aquisições/contratações anteriores:

☒ O objeto da demanda foi adquirido anteriormente através do **Termo de Credenciamento nº 020/2024 – Processo Administrativo nº 095/2024 – Inexigibilidade nº 033/2024**, constando observações utilizadas como subsídio para o presente estudo.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde realizou análise da contratação anterior e do cenário atual da assistência odontológica municipal, verificando a necessidade de adequação dos quantitativos contratados em razão da reorganização da rede de atendimento, da implantação da Unidade Odontológica Móvel (UOM), da ampliação dos atendimentos em horário estendido e da necessidade de redução da demanda reprimida existente. Embora a contratação anterior contemplasse quantitativo diverso de profissionais, o levantamento técnico atualizado demonstrou que a contratação de 03 (três) Cirurgiões-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Dentistas com carga horária de 20 horas semanais e 03 (três) Auxiliares em Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais atende adequadamente à necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Essa justificativa fica muito bem fundamentada para o ETP e alinhada ao que está descrito na DFD.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

☒ **Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão Eletrônico.**

Justificativa:

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços odontológicos e de Auxiliar em Saúde Bucal, cujos requisitos de qualificação, atribuições, carga horária, forma de execução e demais condições podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e descritas no Termo de Referência. Dessa forma, o objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se a mais adequada por proporcionar maior competitividade, ampliação da participação de interessados, transparência, celeridade processual e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Além disso, a contratação visa atender demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde para fortalecimento e ampliação da assistência odontológica, incluindo a operacionalização da Unidade Odontológica Móvel (UOM), a ampliação da cobertura assistencial e a redução da demanda reprimida identificada no município, não havendo características que justifiquem a adoção de modalidade diversa.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

3.4. Da forma da Licitação:

☒ **A licitação será realizada de forma eletrônica.**

Justificativa:

A realização do certame na forma eletrônica mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, por possibilitar ampla participação de licitantes, aumento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

competitividade, maior transparência dos atos administrativos e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A utilização do meio eletrônico também contribui para a celeridade processual, redução de custos operacionais e ampliação do universo de potenciais interessados, favorecendo a eficiência da contratação e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos e de Auxiliar em Saúde Bucal destinados ao fortalecimento da assistência odontológica municipal, não há qualquer peculiaridade técnica que justifique a realização de licitação presencial, sendo plenamente viável sua execução por meio eletrônico. A medida assegura maior competitividade e melhores condições para a Administração Municipal na seleção da proposta mais vantajosa

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou

Intenção de Registro de Preços-IRP:

☒ **A licitação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de contratação de serviços contínuos com quantitativos previamente definidos para atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde.**

☒ **A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.**

Justificativa:

A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS, visando à ampliação e qualificação da assistência odontológica prestada à população por meio da atuação de Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal.

Os quantitativos foram previamente dimensionados pela área técnica com base na necessidade de operacionalização da Unidade Odontológica Móvel (UOM), implantação de atendimento odontológico em horário estendido na Unidade Guadalupe e na ESF III, bem como no suporte às equipes já existentes da rede municipal de saúde. Trata-se, portanto, de demanda específica, certa e previamente definida, não havendo necessidade de consolidação com outras unidades gestoras ou órgãos da Administração Municipal.

Além disso, considerando que o objeto consiste na contratação de prestação de serviços contínuos, com quantitativos e condições de execução previamente estabelecidos para o período de 12 (doze) meses, não se mostra adequada a utilização do Sistema de Registro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

de Preços, sendo mais vantajosa a formalização de contrato administrativo específico para atendimento da demanda identificada.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ No presente estudo técnico o orçamento e os documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao Termo de Referência, de forma detalhada, incluindo as memórias de cálculo, para subsidiar a elaboração das propostas pelos licitantes.

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos e de Auxiliar em Saúde Bucal, bem como a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, não foram identificados elementos que justifiquem a atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado.

A divulgação do valor estimado e das respectivas memórias de cálculo contribui para a transparência do procedimento licitatório, amplia a competitividade, proporciona maior segurança jurídica aos licitantes e possibilita a formulação de propostas mais adequadas à realidade da contratação, observando os princípios da publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, trata-se de contratação com quantitativos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde bucal, com recursos oriundos de propostas do Ministério da Saúde, não havendo prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração pela divulgação do orçamento estimado.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Exclusividade de Contratação

- ☐ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06).
- ☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III da LC 123/06).

Justificativa:

Não se aplica a exclusividade ou reserva de cotas, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços contínuos especializados na área da saúde, sendo recomendável a ampla concorrência para assegurar maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





3.7.2. Prioridade de Contratação

- ☐ Prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente.
- ☒ O objeto da contratação não terá prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente.

Justificativa:

A adoção da prioridade regional poderá restringir a competitividade do certame, não se mostrando vantajosa para a Administração diante da necessidade de ampliar a participação de empresas aptas à execução dos serviços contratados.

3.7.3. Possibilidade de Subcontratação

- ☒ Não será permitida a subcontratação para empresas privilegiadas pela LC 123/06.

Justificativa:

Os serviços objeto da contratação constituem atividade principal do contrato e deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, garantindo adequado controle, fiscalização e responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

3.7.4. Demais benefícios da LC 123/2006

Serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

- Possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma do art. 43, §1º;
- Direito de preferência em situação de empate ficto, conforme art. 44;
- Demais benefícios legalmente aplicáveis às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.7.5. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006

Não se aplica, uma vez que serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam compatíveis com o objeto e com a ampla competitividade do certame.

Essa redação costuma ser bem aceita pelo Jurídico porque preserva os benefícios legais obrigatórios, sem restringir a concorrência em um serviço contínuo da área da saúde.





3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

A regra é que pessoa jurídica possa participar de licitação em regime de consórcio, observados os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021. Excepcionalmente, motivadamente, é possível vedar essa participação, sendo indispensável avaliar o caso concreto e se a participação de empresas em consórcio implica ou não na ampliação da competitividade, se ela no caso, não favorecerá a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários, o que restringiria a competitividade. Por outro lado, o consórcio pode ampliar a competitividade, principalmente nas hipóteses em que poucas empresas estejam aptas a preencher (sozinhas) as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

☒ NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

A participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços odontológicos e de Auxiliar em Saúde Bucal, caracterizando-se como serviço comum, de baixa complexidade operacional e amplamente ofertado por empresas especializadas no mercado.

A admissão de consórcios, neste caso, não representa ampliação da competitividade, podendo inclusive dificultar a fiscalização contratual e a apuração de responsabilidades durante a execução dos serviços. Além disso, os requisitos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto podem ser plenamente atendidos por empresas atuantes individualmente no segmento, não havendo necessidade de união de esforços empresariais para cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, visando garantir maior eficiência na gestão contratual, simplificação da fiscalização e preservação da competitividade do certame, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Da Subcontratação¹ da Lei 14.133/21:

Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

Justificativa:

A subcontratação não será admitida em razão da natureza dos serviços objeto da contratação, que compreendem a prestação de serviços odontológicos por Cirurgiões-Dentistas e o apoio operacional por Auxiliares em Saúde Bucal, atividades diretamente relacionadas à execução do objeto principal e ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

A execução direta pela empresa contratada é necessária para assegurar a adequada gestão dos recursos humanos, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como garantir a qualidade, continuidade e regularidade dos serviços prestados. Além disso, a vedação à subcontratação facilita a fiscalização contratual pela Secretaria Municipal de Saúde e a definição de responsabilidades durante toda a vigência do contrato.

Dessa forma, considerando que os serviços a serem executados constituem a parcela principal e essencial da contratação, não será permitida a subcontratação de quaisquer atividades abrangidas pelo objeto contratual.

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos e de Auxiliar em Saúde Bucal destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, não foi identificada a necessidade de exigência de garantia contratual.

A contratação não envolve elevada complexidade técnica, execução de obras, fornecimento de equipamentos de grande vulto ou riscos significativos que possam comprometer a execução do objeto a ponto de justificar a imposição de garantia. Além disso, a exigência de garantia pode restringir a competitividade do certame, aumentar os custos dos licitantes e, consequentemente, refletir no valor das propostas apresentadas.

A adequada fiscalização contratual pela Secretaria Municipal de Saúde, aliada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais de responsabilização da contratada, mostra-se suficiente para resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

3.11. Da sustentabilidade:

3.11. Da sustentabilidade





3.11.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.11.1.1. Observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à prestação dos serviços de saúde, promovendo a utilização racional de materiais de consumo e evitando desperdícios durante a execução contratual.

3.11.1.2. Realizar o correto acondicionamento, segregação e destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente quando houver participação em procedimentos que gerem resíduos de serviços de saúde.

3.11.1.3. Priorizar a utilização de meios eletrônicos para comunicação, registros administrativos e encaminhamento de documentos, sempre que possível, visando à redução do consumo de papel.

3.11.1.4. Orientar seus profissionais quanto à adoção de práticas de consumo consciente de água, energia elétrica e materiais utilizados nas atividades desenvolvidas junto às unidades de saúde municipais.

Justificativa:

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços odontológicos e de Auxiliar em Saúde Bucal no âmbito da Rede Municipal de Saúde, as práticas de sustentabilidade adotadas possuem relação direta com a execução contratual, buscando minimizar impactos ambientais, promover o uso racional de recursos públicos e assegurar a adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados durante os atendimentos.

As exigências estão fundamentadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como nas normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

Essa redação costuma ser suficiente para aprovação do ETP em contratações de profissionais da área da saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução

A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de **Ordem de Serviço**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações necessárias para o início da prestação dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais solicitados em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, observadas as exigências de qualificação técnica e profissional previstas no Termo de Referência.

4.2. Local(is) de execução e horário(s) de atendimento

Os serviços serão executados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS, conforme cronograma e escala definidos pela gestão municipal, compreendendo, entre outros:

- Unidade Odontológica Móvel (UOM);
- Unidade Guadalupe;
- ESF III;
- Demais unidades ou locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da população urbana e rural.

Os horários de atendimento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a necessidade do serviço e a carga horária contratada dos profissionais.

4.3. Forma de recebimento

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado para gestão e fiscalização contratual.

O recebimento provisório será realizado mensalmente, mediante conferência da execução dos serviços, frequência dos profissionais e cumprimento das obrigações contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados e emissão de atesto pela autoridade competente.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia

Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços continuados, não se aplica garantia de produto ou assistência técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, respondendo por eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados pela Administração.

4.5. Prazo para substituição/correção

A contratada deverá promover a substituição do profissional ou a correção de eventual falha identificada pela fiscalização no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Nos casos de ausência, afastamento ou impedimento dos profissionais, a contratada deverá providenciar substituição imediata, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

4.6. Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual

A presente contratação possui natureza contínua, uma vez que os serviços odontológicos e de apoio em saúde bucal são essenciais para manutenção das atividades da Atenção Primária à Saúde e para o funcionamento da Unidade Odontológica Móvel (UOM).

A eventual prorrogação contratual poderá representar maior economicidade, continuidade dos serviços, redução de custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios e manutenção da qualidade assistencial prestada à população, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e período para reajustamento

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.6.3.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

☒ O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de prestação de serviços contínuos.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/prospectos/amostras

Não haverá necessidade de apresentação de catálogo, prospecto, amostra ou prova de conceito, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços especializados na área da saúde.

A comprovação da aptidão para execução do objeto ocorrerá por meio da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

4.8. Transição contratual

Não será necessária transição contratual específica, uma vez que a contratação consiste na disponibilização de profissionais para execução dos serviços, podendo a nova contratada iniciar as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e observadas as condições estabelecidas no contrato.

4.9. Da contratação

A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

4.10. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência

Não se aplica ao objeto, considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços, inexistindo necessidade de indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos.

4.11. Demais requisitos necessários à contratação





A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe;
- Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Cumprir integralmente as normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis aos serviços odontológicos;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Observar as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo substituições quando necessário para evitar interrupções no atendimento à população.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade fortalecer, ampliar e qualificar a assistência odontológica ofertada pela Rede Municipal de Saúde de Selvíria/MS, garantindo maior acesso da população aos serviços de saúde bucal, redução da demanda reprimida e ampliação da cobertura assistencial da Atenção Primária à Saúde. O município possui população estimada em aproximadamente 8.700 habitantes, incluindo significativa parcela residente na zona rural, o que exige estratégias específicas para assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde identificou demanda reprimida média de aproximadamente 120 consultas odontológicas mensais, abrangendo consultas clínicas, procedimentos restauradores, exodontias, atendimentos preventivos e demais procedimentos relacionados à saúde bucal. Tal cenário evidencia a necessidade de ampliação da capacidade assistencial da rede municipal, visando reduzir filas de espera, ampliar o acesso aos serviços e melhorar os indicadores de saúde da população.

Além disso, o município foi contemplado pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2025, com uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada à realização de atendimentos itinerantes em comunidades rurais, assentamentos, escolas, instituições públicas, empresas e demais localidades de difícil acesso. Para garantir a plena utilização desse equipamento e ampliar a cobertura assistencial, torna-se necessária a contratação de profissionais qualificados para compor as equipes de trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

A contratação contempla 03 (três) Cirurgiões-Dentistas com carga horária de 20 horas semanais e 03 (três) Auxiliares em Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais, quantitativos definidos a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os profissionais atuarão na Unidade Odontológica Móvel, no atendimento odontológico em horário estendido da Unidade Guadalupe e da ESF III, além de contribuir para o fortalecimento das ações preventivas, educativas e assistenciais desenvolvidas pela rede municipal.

A medida também permitirá melhor aproveitamento da estrutura física já existente, uma vez que a gestão municipal identificou horários ociosos nos consultórios odontológicos das unidades de saúde. Dessa forma, a ampliação das equipes possibilitará aumentar a oferta de consultas e procedimentos sem necessidade de ampliação física dos consultórios ou aquisição de novos equipamentos, observando os princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços odontológicos prestados à população de Selvíria/MS, contribuindo para a redução da demanda reprimida, fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliação do acesso da população urbana e rural aos serviços de saúde bucal e plena utilização dos recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde por meio das Propostas InvestSUS nº 36000706535202500 e nº 36000758517202600.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Solução 01: Realização de concurso público para provimento efetivo de cargos de Cirurgião-Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal.

Solução 02: Contratação temporária de profissionais por prazo determinado, observadas as hipóteses legais de excepcional interesse público.

Solução 03: Credenciamento de profissionais para prestação dos serviços odontológicos, conforme modelo anteriormente adotado pela Administração Municipal.

Solução 04: Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal, mediante processo licitatório.

Após análise das alternativas, verificou-se que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde demanda solução capaz de garantir atendimento contínuo, ampliação da cobertura assistencial, operacionalização da Unidade Odontológica Móvel (UOM),





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

atendimento em horário estendido e rápida disponibilização dos profissionais necessários para execução dos serviços.

A realização de concurso público demanda prazo elevado para planejamento, autorização, realização do certame, homologação e nomeação dos candidatos, não atendendo de forma imediata à necessidade identificada. A contratação temporária possui caráter excepcional e transitório, não se mostrando a alternativa mais adequada para o atendimento continuado da demanda. O credenciamento, embora já utilizado pelo Município, não apresenta as mesmas vantagens competitivas decorrentes da realização de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

6.2. Solução escolhida

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisadas as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços odontológicos (Cirurgião-Dentista) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), mediante procedimento licitatório, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

A solução escolhida apresenta maior viabilidade técnica e econômica, pois possibilita a rápida disponibilização dos profissionais necessários, assegura a continuidade dos serviços, amplia a capacidade de atendimento da rede municipal, permite a plena utilização da Unidade Odontológica Móvel (UOM) e contribui para a redução da demanda reprimida existente. Além disso, a contratação por meio de licitação promove a competitividade entre os interessados, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Essa justificativa costuma ficar muito bem fundamentada perante o Controle Interno e Jurídico porque demonstra que houve análise de alternativas antes da escolha da solução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

7.1. Após a definição da solução escolhida, segue o detalhamento técnico do objeto, contemplando os elementos necessários ao atendimento da necessidade identificada pela Administração, bem como as providências que deverão ser adotadas para sua integral aplicação, inclusive quanto às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando houver:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços odontológicos, mediante disponibilização de **03 (três) Cirurgiões-Dentistas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada e 03 (três) Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada**, visando fortalecer, ampliar e qualificar a assistência odontológica ofertada pela Rede Municipal de Saúde de Selvíria/MS.

Os profissionais atuarão na operacionalização da Unidade Odontológica Móvel (UOM), nos atendimentos odontológicos em horário estendido da Unidade Guadalupe e da ESF III, bem como nas demais ações assistenciais, preventivas e educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento da gestão municipal.

Os Cirurgiões-Dentistas deverão possuir formação superior em Odontologia, registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e habilitação legal para o exercício profissional. Os Auxiliares em Saúde Bucal deverão possuir formação compatível com a função e registro profissional quando exigido pela legislação aplicável.

A contratada será responsável pela disponibilização dos profissionais, substituição em casos de ausência, afastamento, férias, licenças ou desligamentos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Política Nacional de Saúde Bucal, das normas do Conselho Federal de Odontologia, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis aos serviços de saúde.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende todas as etapas necessárias à prestação adequada dos serviços, incluindo recrutamento, seleção, disponibilização, gestão e substituição dos profissionais, execução dos atendimentos odontológicos, participação em ações preventivas e educativas, utilização racional dos insumos disponibilizados pela Administração e observância das normas de biossegurança, controle de infecção, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e proteção ao meio ambiente.

A solução proposta também contempla a continuidade da assistência durante toda a vigência contratual, assegurando o funcionamento regular dos serviços odontológicos, a ampliação da cobertura assistencial, a redução da demanda reprimida e a plena utilização da Unidade Odontológica Móvel recebida pelo Município por meio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2025.

Por se tratar de contratação de prestação de serviços, não se aplicam exigências relacionadas à instalação de equipamentos, assistência técnica, manutenção corretiva ou preventiva de bens permanentes, cabendo à contratada garantir a adequada execução dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

serviços e a substituição dos profissionais sempre que necessário para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, bem como o levantamento atualizado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quantidade necessária para atendimento da demanda segue conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
01	Contratação de 03 (três) Cirurgiões-Dentistas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, para atuação na Rede Municipal de Saúde	Mês	12
02	Contratação de 03 (três) Auxiliares em Saúde Bucal (ASB), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação na Rede Municipal de Saúde	Mês	12

Justificativa dos quantitativos:

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de operacionalização da Unidade Odontológica Móvel (UOM), implantação de atendimento odontológico em horário estendido na Unidade Guadalupe e na ESF III, ampliação da cobertura assistencial e redução da demanda reprimida existente no município.

A quantidade de 03 (três) Cirurgiões-Dentistas foi dimensionada para garantir a composição das equipes necessárias ao funcionamento da Unidade Odontológica Móvel, bem como para atendimento em horário estendido nas unidades de saúde definidas pela gestão municipal. Da mesma forma, a contratação de 03 (três) Auxiliares em Saúde Bucal visa assegurar suporte operacional às atividades odontológicas, incluindo assistência aos procedimentos, esterilização de materiais, organização dos consultórios e apoio às ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal.

Embora tenha existido contratação anterior, o quantitativo atualmente proposto decorre de estudo atualizado das necessidades da rede municipal de saúde, considerando a reorganização dos serviços e a implantação da Unidade Odontológica Móvel, mantendo-se compatível com a demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Na presente contratação, não foi necessária a publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), considerando que o objeto atenderá exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, unidade demandante da contratação, não havendo participação de outros órgãos ou unidades gestoras, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, trata-se de contratação de serviços contínuos com quantitativos previamente definidos e destinados ao atendimento de necessidade específica da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo conveniência ou necessidade de consolidação de demandas para formação de Ata de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilha de preços preparada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os quantitativos e os valores referenciais definidos para a execução dos serviços. Esclarece-se que, nesta etapa do planejamento, não foi realizada pesquisa de preços mediante cotações junto a fornecedores, sendo a referida planilha utilizada como parâmetro para a formação do valor estimado da contratação.

Item	Objeto/Descrição	Un. de Medida	Qtde	Metodologia
01	Contratação de 03 (três) Cirurgiões-Dentistas – 20 horas semanais	Mês	12	Média dos preços válidos
02	Contratação de 03 (três) Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) – 40 horas semanais	Mês	12	Média dos preços válidos

Obs.: Os valores unitários detalhados, memórias de cálculo, cotações e demais documentos que deram suporte à formação do preço estimado constam dos autos do processo administrativo e do mapa de cotação elaborado pelo Setor de Compras.

9.2.1. Valor estimado da contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 506.646,36 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

9.3. O pagamento deverá ser realizado de acordo com os seguintes recursos orçamentários





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

☐ Municipal: R\$ 0,00

☐ Estadual: R\$ 0,00

☒ **Federal: R\$ 506.646,36**

Entidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Ação: Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Primária à Saúde

Programa: 0005 – Atenção Primária à Saúde

Fonte de Recursos:

- 2.600.3130.000.000 – Recursos oriundos da Proposta InvestSUS nº 36000758517202600;
- 1.600.3110.000.000 – Recursos oriundos da Proposta InvestSUS nº 36000706535202500.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Selvíria/MS, em especial com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando compatível com as ações e metas previstas para a área da saúde.

10.2. A presente demanda encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Selvíria/MS para o exercício de 2026, sob o **ID de Identificação nº 91**, publicado no sítio eletrônico do Município através do link:

<https://www.sгим.com.br/selviria/licita.php?tipo=3>

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está em consonância com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal, observando o princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.





11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

11.1. A contratação pretendida visa ampliar e qualificar a assistência odontológica ofertada à população do Município de Selvíria/MS, proporcionando maior acesso aos serviços de saúde bucal e redução da demanda reprimida atualmente existente.

11.2. Como resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação da cobertura dos serviços odontológicos nas unidades de saúde do município e na Unidade Odontológica Móvel;
- Redução do tempo de espera para consultas e procedimentos odontológicos;
- Melhor aproveitamento da estrutura física, equipamentos e materiais odontológicos já disponíveis na rede municipal de saúde;
- Garantia da continuidade e regularidade dos atendimentos à população;
- Fortalecimento das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal;
- Melhoria dos indicadores de saúde bucal e da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante contratação de empresa especializada para disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços;
- Atendimento das demandas identificadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde.

11.3. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida adequada e necessária para assegurar a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo a adequada prestação dos serviços odontológicos à população do município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado requer a adoção de providências administrativas prévias, visando garantir a adequada execução e fiscalização contratual, dentre as quais destacam-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Disponibilização dos espaços físicos, equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos necessários à execução dos serviços;
- Definição das unidades de saúde e cronograma de atendimento dos profissionais contratados;
- Organização dos fluxos de atendimento, agendamento e registro das atividades desenvolvidas;
- Orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Adoção das medidas administrativas necessárias para integração dos profissionais contratados às rotinas da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Ressalta-se que não há necessidade de realização de obras, reformas ou adequações estruturais significativas para a execução do objeto, uma vez que o Município dispõe dos espaços e equipamentos necessários para a prestação dos serviços pretendidos.

Essa redação costuma ficar bem adequada para análise jurídica e controle interno.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. De acordo com a solução adotada, não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação, uma vez que o Município já dispõe da estrutura física, equipamentos, mobiliários e materiais necessários à execução dos serviços odontológicos pretendidos.

13.2. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter autônomo e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, não dependendo da formalização de outras contratações para sua plena execução, sem prejuízo das aquisições rotineiras de materiais de consumo odontológicos realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para manutenção das atividades da rede pública de saúde.

Essa redação costuma ser bem aceita em ETPs da área da saúde porque reconhece que existem compras rotineiras de materiais odontológicos, mas deixa claro que elas não são condição para a contratação dos profissionais.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, tendo em vista que os serviços de Cirurgião-Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) possuem natureza complementar e interdependente para a adequada execução das atividades de saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

14.2. O parcelamento da solução poderá comprometer a integração das equipes, a coordenação dos serviços, a gestão contratual e a fiscalização da execução, além de aumentar os custos administrativos decorrentes da existência de múltiplos contratos para atendimento de uma mesma finalidade.

14.3. A contratação por item proporciona maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, padronização da prestação dos serviços, economia de escala e simplificação dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço item atende ao interesse público e representa a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços odontológicos, especialmente relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde, utilização de materiais descartáveis e consumo de recursos naturais, sendo necessárias as seguintes medidas mitigadoras:

- Observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Segregação, acondicionamento, armazenamento e descarte adequado dos resíduos odontológicos, conforme a legislação vigente;
- Utilização racional de materiais de consumo, evitando desperdícios;
- Uso consciente de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- Priorização de registros e controles em meio eletrônico, sempre que possível, visando reduzir o consumo de papel;
- Cumprimento das diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública e das normas de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

15.2. As medidas descritas visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo o uso eficiente dos recursos disponíveis e a adequada destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Após análise do objeto da presente demanda, e considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 122/2025, foram identificados os riscos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

relacionados à futura contratação, bem como definidas as respectivas medidas mitigadoras, conforme apresentado abaixo:

RISCOS IDENTIFICADOS

Ausência ou insuficiência de empresas interessadas na licitação.

Descontinuidade dos serviços por ausência ou desligamento de profissionais.

Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Prestação dos serviços em desacordo com as normas técnicas e sanitárias.

Falhas no controle de frequência e produtividade dos profissionais.

Atraso na execução dos serviços contratados.

Rotatividade excessiva dos profissionais disponibilizados pela contratada.

MEDIDAS MITIGADORAS

Realização de ampla divulgação do certame e elaboração adequada do Termo de Referência, garantindo competitividade.

Exigir da contratada a substituição imediata dos profissionais ausentes, garantindo a continuidade dos atendimentos.

Fiscalização contínua da execução contratual, aplicação das penalidades previstas e registro das ocorrências.

Acompanhamento pelo fiscal do contrato e exigência de profissionais habilitados e regularmente inscritos no CRO.

Implantação de mecanismos de controle e monitoramento pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal do contrato.

Acompanhamento periódico da execução contratual e notificação imediata da contratada para correção das irregularidades.

Exigir manutenção de equipe qualificada e substituição por profissionais com qualificação equivalente sempre que necessário.

16.2. As medidas mitigadoras previstas serão acompanhadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, visando reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, **consideramos VIÁVEL a contratação**, uma vez que a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando ampliação da oferta de serviços odontológicos à população, redução da demanda reprimida e melhor aproveitamento da estrutura já existente na rede municipal de saúde.

17.2. Verificou-se, ainda, que a contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, estando alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

17.3. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação pretendida, nos termos e condições definidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Selvíria/MS, 30 de junho de 2026

Membro da Equipe de Planejamento
Milla Cristian Araújo

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Selvíria/MS, 30 de junho de 2026.

Secretário(a) Municipal de Saúde
Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

